



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Link do Edital: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/>

**O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 08.916.501/0001-24, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFEÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS COM APARATOLOGIA PREVENTIVA E INTERCEPTATIVA (APARELHOS ORTODÔNTICOS/ORTOPÉDICOS MÓVEIS ODONTOLÓGICOS), OFERTADOS AOS USUÁRIOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

**1.0. DO OBJETO**

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA INTERCEPTATIVA (APARELHOS ORTODÔNTICOS/ORTOPÉDICOS MÓVIES ODONTOLÓGICOS), OFERTADOS AOS USUÁRIOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos;  
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;  
ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega menor;  
ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

**2.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços, pessoas jurídicas em situação regular, que possuam equipamentos e profissionais habilitados para o exercício das atividades, que possam oferecer os serviços no Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, sendo necessário apresentar documentação para HABILITAÇÃO com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.

2.2. As entidades filantrópicas e entidades sem fins lucrativos no SUS, têm preferência no presente credenciamento, sendo que estas entidades deverão satisfazer os requisitos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e Portaria nº 834, de 26 de abril de 2016.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:**

2.3.1. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município da Vitória de Santo Antão;

2.3.2. Que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93;

2.3.3. Prestadores de serviço cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, tendo em vista representar o risco a competitividade do certame, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Prestadores de serviços que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar com a Administração.

**3.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

3.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a partir da data da publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021**. A análise das documentações se dará em até 5 (cinco) dias úteis posteriores o envio do e-mail, quando será lavrado parecer técnico habilitando ou não a interessada, no caso do interessado ser habilitação tecnicamente, a documentação será encaminhada à CPL/FMS para análise da documentação jurídica e fiscal.

**4.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão enviar ao **e-mail [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)**, os seguintes documentos:

**4.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CARTÃO CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.2.3 Certificado de Entidade Filantrópica, quando se tratar de entidades filantrópicas;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, juntamente com Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;

4.2.10 Declaração de que não emprega menor, conforme modelo Anexo II;

4.2.11 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.12 Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (CPF);

4.2.13 Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema único de Saúde a nível municipal, Estadual ou Federal, nos termos §4º do art. 26 da Lei 8080/90.

### **4.3. Da Habilitação Técnica Profissional:**

4.3.1. Comprovação que o prestador possui em seu quadro permanente e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), na data prevista para entrega dos documentos na Comissão Permanente de Licitação/CPL/SMS, todos os profissionais necessários à prestação do serviço, objeto deste Edital, nos turnos manhã e tarde, todos os dias da semana;

4.3.2. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação;

4.3.3. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento

### **4.4. Da Habilitação Técnica Operacional:**

4.4.1. Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Agência de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, se for o caso.

4.4.2. **Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);**

4.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.4.4. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional (Anexo II);

4.4.5. Certificados dos profissionais devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe, RG, CPF e certificado do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, reconhecido pela respectiva entidade de classe;

4.4.6. Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;

4.4.7. Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Federal de Odontologia – CFO;

### **5.0. DA PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE CREDENCIAMENTO**

5.1. A proposta digitalizada deverá ser enviada ao **e-mail [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)**, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos.

5.2. A Proposta/Termo de Credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. As propostas/Termo de Credenciamento que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo deste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração. A quantidade de proposta poderá ser menor que o estipulado pela administração, devendo o interessado propor quantidade compatível com sua capacidade instalada.

### 6.0. DO PREÇO

6.1. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, observado o teto estipulado no termo de credenciamento/Contrato. A composição dos preços tem por base os valores unitários constantes no anexo II.

6.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município da Vitória de Santo Antão para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

- **Órgão Orçamentário:** 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar
- **Unidade Orçamentária:** 38002 – Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- **Programa:** 1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade
- **Ação:** 2.817 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
- **Despesa:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 7.0. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prestador deverá oferecer o serviço em tela, no território do Município da Vitória de Santo Antão, respeitando as condições técnicas adequadas para a realização dos procedimentos, seguindo os dispositivos legais vigentes, as normas e procedimentos preconizados pelas sociedades médicas e pelo Ministério da Saúde.

7.2. As empresas interessadas, doravante, deverão apresentar solicitação de credenciamento que atenda aos requisitos do presente Edital.

### 8.0. DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CREDENCIADA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.0. A **CONTRADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços realizados, principalmente no que diz respeito à precisão dos trabalhos, os serviços realizados passarão por avaliação do cirurgião-dentista

8.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a oferecer assistência técnica dos serviços prestados, com qualidade e pontualidade;

8.2. A **CONTRATADA** fornecerá o material (laboratorial) necessário para confecção dos aparelhos;

8.2.1. Resinas, fios ortodônticos, disjuntores, chaves ativadoras, soldas e todos materiais usados nos aparelhos;

8.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução fornecimentos decorrentes do contrato a ser realizado;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.4. Por ocasião de cada fornecimento, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto;
- 8.5. A **CONTRATADA** estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato a ser celebrado;
- 8.6. A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega dos dispositivos aparelhos ortodônticos ou ortopédicos;
- 8.7. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar a Diretoria de Regulação em Saúde/SMS, toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização;
- 8.9. A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante o prazo de vigência do contrato a ser celebrado, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que proceder a celebração deste.

### 9.0. DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após as análises técnicas, jurídica e fiscais das documentações e o julgamento definitivo das Propostas/Termo de Credenciamento, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, para ratificação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.
- 9.2. Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pela Tabela em anexo a este edital.
- 9.3. O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento.
- 9.3.1. Decairá o direito de Credenciamento dos convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas.

### 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação crédito da CONTRATADA nos termos dispostos no Termo de CONTRATAÇÃO e respectivo Edital.
- 10.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.6. Promover, sempre que necessário, a integração entre o colocutor da CONTRATADA com servidores da CONTRATANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços contratados.

10.7. Promover o DESCRENCIAMENTO da CONTRATADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a contratação, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA seja a que título for.

10.8. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, quando possível a ampliação de oferta na rede própria na região demandante, reduzir as cotas da CONTRATADA.

10.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.11. Notificar por escrito a CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.12. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução dos serviços pela CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

### 11.0. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, poderão ser aplicadas à CREDECIANTE, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantidas a defesa prévia, as seguintes penalidades:

#### **I – Advertência nos seguintes casos;**

- a)** Não atualizar mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como não estar com o cadastro compatível ao objeto deste Termo de Referência.
- b)** Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços, conforme item 11.17.
- c)** Não cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
- d)** Não aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o programa Nacional de Avaliações de Serviço de Saúde – PNASS.
- e)** Não indicar a Secretaria Municipal de Saúde o Responsável Técnico e o Gestor do Termo de Credenciamento pertencente ao quadro funcional da CREDENCIADA.
- f)** Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.
- g)** Não garantir o acesso do paciente aos procedimentos elencados neste Termo de Referência e mediante autorização emitida pelo Complexo Regulador Municipal de Saúde.
- h)** Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- i)** Não garantir que todos os procedimentos contratados sejam regulados integralmente pelo Complexo Regulador Municipal de Saúde.
- j)** Não realizar assistência adequada dos pacientes, compatíveis com o objeto deste Termo de Credenciamento.
- k)** Não garantir a manutenção ou adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos.
- l)** Não apresentar relatório de atividades mensal e/ou sempre que solicitado pelo Gestor Municipal do Termo de Credenciamento, com as informações estabelecidas nas Obrigações da CREDENCIADA, conforme item 11.18.

#### **II – Multa, nos seguintes termos:**

- a)** Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b)** Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.
- c)** Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.
- d)** Pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- e)** Pela cobrança direta ao usuário/beneficiário de qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas: 10% do valor do serviço.
- f)** Por não informar, no prazo previsto, a CREDENCIANTE, qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor da produção média diária.
- III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a CREDENCIANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CREDENCIADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

- I** - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.
- II** - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III** - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3. Além das penalidades citadas, ficará sujeito, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

### 12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2. O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.3. A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal da Saúde.
- 12.5. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação, bem como os que não fizerem no prazo previsto no Art. 41 §2º da Lei 8666/93.
- 12.6. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto no Termo de Referência



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.7. As contas rejeitadas pelo Fundo Municipal da Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

12.8. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Fundo Municipal da Saúde, ficando à disposição dos Estabelecimentos Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica o Fundo Municipal da Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.

### **13.0 HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

13.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Credenciamentos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12, quais sejam:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

13.1.2 O atraso injustificado no início do serviço;

13.1.3 A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal da Saúde;

13.1.4 O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

13.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.1.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;

13.1.7 Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14.0 – DOS RECURSOS**

14.1 Declarado credenciado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e posterior credenciamento.

14.4 Decididos os recursos, a autoridade superior do FMS fará a homologação dos serviços ao proponente credenciado.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade superior do FMS, por intermédio do Presidente da CPL, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti nº 144, Livramento - Vitória de Santo Antão - PE.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da execução dos testes, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

15.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

15.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Presente instrumento de contratação vigorará por 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão;

16.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3. Qualquer alteração do Termo de Contratação, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente e por meio de termo aditivo próprio.

16.4. Qualquer alteração do Termo de Contratação, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente e por meio de termo aditivo próprio.

16.5. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### 17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento mensal será efetuado até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo /Municipal de Saúde da SMS Vitória e disponibilizar os arquivos de processamento do SIA/SUS, na página do Ministério da Saúde.

17.2 O pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicada pelo CREDENCIADO, devendo a mesma entrar em contato com a Gerência Financeira da Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão;

17.3 O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, considerando:

17.4 A Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão, reserva-se o direito de suspender cautelarmente o pagamento, se a prestação dos serviços for realizada em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.5 Para fazer jus ao pagamento, a CREDENCIADA deverá comprovar a sua adimplência com a Seguridade Social (CDN), com o FGTS (CRF) e apresentar Certidão Negativa da Dívida Ativa da União expedida pela PGFN, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos Tributos e Contribuições Federais expedidas pela SRF;

17.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão.

17.7 A CONTRATADA deverá apresentar à GERÊNCIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE/DRS/SMS, a produção SUS realizada em conformidade com os regramentos e fluxos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela DRS/SMS.

17.8 A produção aprovada pela DRS/SMS será enviada à DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, até o dia 10 do mês subsequente à realização do serviço.

17.9 Avaliadas as informações a DRS/SMS autorizará a emissão da nota fiscal onde deverá constar: O quantitativo de procedimentos efetivamente disponibilizados à DRS/SMS e efetivamente executado, considerado o preço indicado no item - DO IMPACTO FINANCEIRO.

17.20 A nota fiscal não aprovada pela SMS será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

17.21 A devolução da nota fiscal não aprovada pela SMS, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

17.22 A remuneração dos serviços será baseada nos serviços efetivamente prestados no período, contra apresentação de fatura correspondente para o serviço prestado, na conformidade dos relatórios da DRS/SMS e após o aceite da CONTRATANTE.

17.23 O prazo para pagamento das faturas correspondentes aos serviços prestados será de 10 (dez) dias úteis após aceite das notas fiscais.

17.24 O valor a ser pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do Instrumento de Medição de Resultado/IMR, ANEXO IV, parte indissociável do contrato.

### 18.0 DAS INFORMAÇÕES

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão – PE, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00h às 13:00h, à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão – no endereço R. Dr. Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, 55612-010.

18.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas;

Publique-se na forma do art. 21, II e III c/c § 2º, IV do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e afixe-se no lugar de costume.

Vitória de Santo Antão - PE, 28 de dezembro de 2021.

**Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e em atendimento a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, elaboramos o presente Termo de Referência.

#### 2. OBJETO

Este Termo de Referência/TR tem por finalidade detalhar todos os aspectos necessários a Contratação de Serviços Laboratoriais para confecção de aparelhos ORTODÔNTICOS COM APARATOLOGIA PREVENTIVA E INTERCEPTATIVA (**Aparelhos Ortodônticos/Ortopédicos Móveis Odontológicos**), ofertados aos usuários no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), objetivando atender as necessidades do Município de Vitória de Santo Antão, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

**3.1** A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, na busca da melhoria do atendimento ambulatorial prestado aos usuários do SUS e considerando a necessidade de assegurar atendimento adequado aos pacientes que requer assistência em ortodontia preventiva e/ou Interceptativa, tratamento este, que realizado precocemente é fundamental, podendo eliminar ou diminuir demandas futuras de tratamento corretivo, de acordo com a Nota Técnica nº 05, da Coordenação de Saúde Bucal desta SMS, de 29/09/2021, anexada a este Termo de Referência, que fundamenta a contratação destes procedimentos e aponta:

- Segundo a Organização Mundial de Saúde, as máis oclusões encontram-se em terceiro lugar na escala de prioridade entre os problemas odontológicos de saúde pública mundial, superados apenas pela cárie e doenças periodontais. No Brasil, os problemas de má oclusão parecem atingir de 50% a 85% das crianças e adolescentes e de 60% a 90% de adultos. Diante disso o tratamento ortodôntico preventivo e interceptivo deve ser uma prática viável em saúde pública por apresentarem complicações na vida do indivíduo, além da estética, como dificuldade de inserção social.
- O Ministério da Saúde, por meio da Portaria SAS/MS Nº 718 de 20/12/2010, autoriza novos procedimentos da especialidade da ortodontia e ortopedia no SUS. De acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, para a especialidade da Ortodontia e Ortopedia são oferecidos os procedimentos: Instalação de aparelho ortodôntico (03.07.04.011-9), Aparelho Ortopédico Fixo (07.01.07.016-1), Manutenção/ Conserto de aparelho ortodôntico e ortopédico (03.07.04.012-7), Aparelho ortopédico e ortodôntico removível (07.01.07.002-1), Mantenedor de espaço (07.01.07.006-4) e Plano inclinado (07.01.07.008-0).
- Esta assistência será prestada à população SUS dependente, através dos Cirurgiões Dentistas com habilidades técnicas na especialidade da ortodontia e possibilitará a prevenção, controle e tratamento dos problemas de crescimento e desenvolvimento dos arcos dentários e suas bases e a correção da má oclusão.
- Neste contexto, faz-se necessário justificar a necessidade da criação do serviço da especialidade da ortodontia e ortopedia na Rede de Atenção à Saúde da Vitória de Santo Antão – PE por possui uma população estimada de 139.583 habitantes (IBGE - 2020), composta por 36 Unidades Básicas



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de Saúde (UBS), 02 Unidades Móveis na Atenção Primária de Saúde (APS), por 02 Centros de Especialidades Odontológicas (CEO I e CEO II) e 01 Policlínica da Criança na Média Complexidade.

- No quadro 1 abaixo, apresentamos essa Rede de Serviços de Saúde do Município:

**Quadro 1 - Estabelecimentos por Tipo – Pernambuco**

Município: 261640 Vitória de Santo Antão

Período: SETEMBRO/2021

CNES	TIPO DE ESTABELECIMENTO
2638061	CEO I CLINICA DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DA VITORIA
6901085	CEO II CLINICA DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR ANTONIO SIMPLICIO DE LORENA FILHO
2638266	UNIDADE ODONTOMEDICA MOVEL
5039215	UNIDADE ODONTOMEDICA MOVEL II
6116647	POLICLINICA DA CRIANCA DA VITORIA
2711486	U S F ÁGUAS BRANCAS
2638045	U S F ALTO JOSE LEAL
2638223	U S F AMPARO
2638290	U S F BELA VISTA I
6895751	U S F BELA VISTA II
2638088	U S F CAIC
2638096	U S F CAICARA
2638304	U S F CAJUEIRO
2638274	U S F CIDADE DE DEUS
2638185	U S F DO MATADOURO
3497755	U S F DR ALVINHO
2638134	U S F GALILEIA
2638282	U S F JARDIM IPIRANGA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9402934	U S F JARDIM IPIRANGA II
2638215	U S F LADEIRA DE PEDRAS
2638150	U S F LAGOA REDONDA
2638037	U S F LIDIA QUEIROZ
9402918	U S F LIVRAMENTO
2638142	U S F LOTEAMENTO CONCEICAO I
9402942	U S F LOTEAMENTO CONCEICAO II
9402950	U S F LOTEAMENTO DE BAU
9625321	U S F LUIZ GONZAGA
2638231	U S F MARANHAO
2638118	U S F MARIO BEZERRA
9402926	U S F MATRIZ
2638169	U S F MAUES
9402896	U S F MILITINA
2638193	U S F NATUBA
2638207	U S F OITEIRO
2638029	U S F PACAS
2638126	U S F PAU SANTO
3164233	U S F PIRITUBA
6895786	U S F PIRITUBA II
2638258	U S F REDENCAO
2638177	U S F SANTANA
3230198	U S F SERRA GRANDE

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES – disponível no site

<http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Esta Rede, no momento (setembro de 2021), mostra-se insuficiente para a oferta dos procedimentos ortodônticos e ortopédicos devido à ausência de um laboratório especializado para confecção dos mesmos.
- Os tratamentos Ortopédico e/ou Ortodôntico Preventivo / Interceptativo serão realizados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO I e II) que consiste no local de referência de média complexidade dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) para Odontologia da Atenção Primária.
- Os pacientes serão encaminhados, via ficha de referência, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Policlínica da Criança e serão avaliadas as crianças portadoras de má oclusão dentro da faixa etária de 4 (quatro) a 11 (onze) anos, 11 meses e 29 dias que apresentarem problemas na Dentição Decídua e na Dentição Mista.
- Serão realizados, como planejamento, 240 aparelhos/ano, especificando 90 (noventa) aparelhos ortodônticos Preventivo/interceptativo e 150 (cento e cinquenta) aparelhos ortopédicos, anualmente.

Assim exposto, faz-se necessária a contratualização de SERVIÇOS LABORATORIAIS para confecção de aparelhos ORTODÔNTICOS COM APARATOLOGIA PREVENTIVA E INTERCEPTATIVA (Aparelhos Ortodônticos/Ortopédicos Móveis Odontológicos), da Rede Privada, de forma complementar a Rede SUS/Municipal, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SMS, podendo ser contratadas as quantidades máximas, na forma especificada abaixo:

**4.1. LOTE 1:**

**4.1.1. ITEM 01 – 90 (NOVENTA) APARELHOS ORTODÔNTICOS PREVENTIVO/INTERCEPTATIVO/ANO:**

Arcos e expansores em aço inox. Acrilização. Chave de ativação. Caixa plástica para acondicionamento do aparelho:

- Aparelho Bianator 1/2/3
- Aparelho de Contenção com arco de Hawley ou arco Contínuo (modificado sem interferência oclusal) ou outro arco.
- Aparelho com parafuso expensor superior ou inferior com arco vestibular de Hawley ou outro arco vestibular
- Aparelho superior ou inferior sem arco vestibular
- Disjuntor de Mc Namara modificado
- Disjuntor de Hyrax
- Barra Transpalatina, Barra palatina
- Arco Lingual de Nance
- Aparelho com Placa Desoclusora com recobrimento Posterior
- Placa desoclusora posterior com recobrimento Anterior
- Grade fixa impedidora de língua
- Aparelho removível com grade impedidora de língua
- Aparelho com placa lábio ativa
- Mantenedor banda alça
- Placa de Silicone
- Placa de mordida superior ou inferior



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.2. LOTE 02:**

**4.2.1 ITEM 02— 150 (CENTO E CINQUENTA) APARELHOS ORTOPÉDICOS/ANO.**

Arcos e expansores em aço inox. Acrilização. Chave de ativação. Caixa plástica para acondicionamento do aparelho.

- Bimler A
- Bimler B
- Bimler C
- PIPS (Pistas Indiretas Planas Simples)
- PIPS (Pistas Indiretas Planas composta)
- THUROW (AEB CONJUGADO)
- Aparelho de Protação mandibular com tubo telescópico

**5.0 DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA:**

O Modelo de Gesso será da responsabilidade do profissional cirurgião-dentista ortodontista da Rede de Saúde Bucal do Município.

**6.0 DA RETIRADA E ENTREGA DO SERVIÇO:**

- 6.1 Mediante contato telefônico o laboratório deverá, independente da quantidade de serviços, retirar diariamente os pedidos, atendendo a uma escala de horário previamente acordada com a unidade requisitante: Centro de Especialidades Odontológicas (CEO I) e Clínica Odontológica Especializada (CEO II).

UNIDADE	PERIODICIDADE DA ENTREGA E RETIRADA
CEO I e II	SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA

- 6.2 No caso de outras Unidades serem incluídas posteriormente, a frequência deverá ser acordada diretamente com a Unidade requisitante.

- 6.3 O retorno dos trabalhos às unidades requisitantes deverá obedecer ao cronograma dos prazos apontados no item **"DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGADOS SERVIÇOS"**, sob pena de multa contratual.

- 6.4 O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte de retirada e devolução dos trabalhos pertencem ao laboratório.

- 6.5 Todos os pedidos retirados deverão ser protocolados.

- 6.6 Os pedidos entregues deverão ser protocolados e conter, no mínimo, as seguintes informações:

**a) Local de entrega;**

**b) Local, data, assinatura e identificação do signatário;**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) Descrição do trabalho.

6.7. A Contratada deverá, independentemente da quantidade de serviços, retirar regularmente os pedidos, atendendo a uma escala estabelecida pela Unidade Requisitante.

## 7.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGADOR SERVIÇOS

7.1 Prazo de entrega: as Ordens de Fornecimento serão providenciadas pela unidades requisitantes, constantes no presente Termo de Referência/TR– parte integrante do Edital.

7.2 O prazo de entrega dos produtos deverá obedecer às especificações constantes no Quadro I do TR – ANEXO do Edital.

7.3 O prazo de entrega deverá obedecer às especificações do **Quadro I**, abaixo:

Item	Objeto	
<b>01</b>	<b>Aparelhos Ortodônticos</b>	
Fase	Serviço	Período de entrega
Fase 1	Entrega do aparelho	07(sete) dias úteis a partir da retirada
Item	Objeto	
<b>02</b>	<b>Aparelhos Ortopédicos</b>	
Fase	Serviço	Período de entrega
Fase 1	Entrega do aparelho	07(sete) dias úteis a partir da retirada

**Nota:** Ocorrendo algum imprevisto que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos, o laboratório deverá avisar a unidade requisitante com 48 horas de antecedência.

7.4 **Início dos serviços: será de 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato**

7.5 **Acompanhamento do serviço Executado:**

7.5.1 Em cada fase do trabalho protético realizado, o laboratório protético deverá inserir a fase do trabalho realizado, data do retorno do trabalho à unidade e um relatório de prestação de serviço destinado a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em planilha excel, a qual deverá ser usada de forma compartilhada entre unidade requisitante e executante .

## 8. DO TRANSPORTE DOS SERVIÇOS E ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.1** O transporte dos aparelhos é de responsabilidade do laboratório e deverá ocorrer em recipientes adequados e individualizados por paciente, garantindo a perfeita **identificação** e integridade até o momento de uso. Todos os serviços serão requisitados através de uma ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, onde constará a identificação precisa do tipo de trabalho a ser realizado, assim como informações técnicas necessárias a execução do mesmo.

**8.2** Ao início do Contrato, o Laboratório deverá fornecer embalagens e recipientes às Unidades Requisitantes para que estas acondicionem de forma adequada às moldagens realizadas.

**8.3** Todos os serviços serão requisitados através de uma ordem de serviço, emitida pela unidade requisitante, onde constará identificação precisa do tipo de trabalho a ser realizado, assim como informações técnicas necessárias a sua perfeita execução.

**8.4** Da parte do laboratório informar na ordem de serviço de retorno, o nome do profissional responsável pela execução do serviço para que se possa em caso de repetição ou questionamento, ter uma referência do profissional que executou o serviço.

**9. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA/ANUAL E DO IMPACTO FINANCEIRO**

**9.1** Quantidade estimada de 240 (duzentos e quarenta) aparelhos ortodônticos e ortopédicos anualmente, distribuídos numa proporção de 90 (noventa) aparelhos ortodônticos) de acordo com a demanda dos usuários e 150 (cento e cinquenta) aparelhos ortopédicos também de acordo com a demanda dos usuários.

**9.1.1.** A tabela a seguir apresenta as especificações técnicas e os tipos de aparelhos ortodônticos/ortopédicos/ano, que poderão ser solicitados.

**LOTE 1 - APARELHOS ORTODÔNTICOS – 90 UNIDADES/ANO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Item</b>	<b>Aparelho</b>	<b>Descrição</b>
1.1	Aparelho Bionator 1/2/3	Aparelho ortopédico funcional com base acrílica, mola Coffin com fio de aço 1,2 mm, arco vestibular com fio 0,9 mm e alças bucinadoras; escudos vestibulares em acrílico estendidos posteriormente até a área dos molares, opcionais, a critério do cirurgião-dentista
1.2	Aparelho de Contenção com arco de Hawley ou arco Contínuo (modificado sem interferência oclusal) ou outro arco.	Aparelho de contenção removível superior ou inferior com arco de Hawley (alça) ou arco contínuo até distal de molar ou outro arco a critério do cirurgião-dentista, com fio 0,7 mm com dobras interproximais suaves sem marcar demais o fio, com placa de resina acrílica. OU 0,8 mm a critério do dentista.  Poderá ser confeccionada com grampos de retenção localizados em área retentiva, grampo circunferencial, ou, grampo de retenção interproximal ou em gota (sem interferência oclusal) a critério do cirurgião-dentista.
1.3	Aparelho com parafuso expansor superior ou inferior com arco vestibular de Hawley ou outro arco vestibular	Aparelho com parafuso expansor superior ou inferior em resina acrílica com grampos de retenção localizados em área retentiva, grampo circunferencial, ou, grampo de retenção interproximal ou em gota (sem interferência oclusal) com arco vestibular de Hawley ou outro arco vestibular a critério do cirurgião-dentista confeccionado com fio 0,7 mm. OU 0,8 mm a critério do dentista.
1.4	Aparelho superior ou inferior sem arco vestibular	Aparelho em resina acrílica com grampos de retenção localizados em área retentiva, grampo circunferencial, ou grampo de retenção interproximal ou em gota (sem interferência oclusal). Movimento poderá ser através de molas
1.5	Disjuntor de Mc Namara	Aparelho com disjuntor palatino central, acompanha chave ativadora e recobrimento oclusal em acrílico de no máximo 3 mm de espessura.
1.6	Disjuntor de Hyrax	Aparelho com disjuntor palatino central, acompanha chave ativadora, com hastes metálicas bilaterais, fio 1,2 mm, que serão adaptadas e soldadas as bandas de molares e pré molares.
1.8	Arco Lingual de Nance	Dispositivo ortodôntico para ancoragem, confeccionado em fio ortodôntico 0,9 mm que contorna passivamente a face lingual dos dentes com alça em U bilateral na região de pré-molar



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.9	Aparelho com Placa Desoclusora com recobrimento Posterior	Aparelho removível em resina acrílica  Com recobrimento oclusal bilateral em resina de no máximo 2 mm de espessura
1.10	Placa desoclusora posterior com recobrimento Anterior	Aparelho removível em resina acrílica com patamar anterior de canino a canino, indicado para mordida profunda
1.11	Grade fixa impedidora de língua.	Presença de Arco palatino com fio 1 mm soldado na banda com grade impedidora com fio 0,7 mm.
1.12	Aparelho removível com grade impedidora de língua	Aparelho em resina acrílica com grampos de retenção localizados em área retentiva, grampo circunferencial, ou grampo de retenção interproximal ou em gota. Grade confeccionada com fio 0,7 mm em aço inox de forma a impedir interferência da língua nos dentes ou hábitos nocivos.
1.13	Aparelho com placa lábio ativa	Aparelho em resina acrílica com grampos de retenção localizados em área retentiva, grampo circunferencial, ou grampo de retenção interproximal ou em gota com Placa Lábio Ativa confeccionada com resina na região anterior vestibular alça em U bilateral na região distal de canino.
1.14	Mantenedor banda alça	Mantenedor de espaço banda mais alça confeccionada em fio 0,8 ou 0,9 soldado a banda.
1.15	Placa de Silicone	Placa de silicone, com recobrimento gengival total até fundo de sulco, prensada a vácuo, com 2 mm de espessura.
1.16	Placa de mordida superior ou inferior	Placas oclusais miorelaxantes. 2 mm de espessura. Confeccionada em resina acrílica incolor, confeccionada em articulador com registro de relação cêntrica em cera do paciente, fornecido pelo dentista. Com guias canino e protrusivo a critério do cirurgião-dentista.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOTE 2 - APARELHOS ORTOPEDICOS – 150 UNIDADES/ANO**

<b>Item</b>	<b>Aparelho</b>	<b>Descrição</b>
2.1	BIMLER A	Aparelho ortopédico funcional constituído de resina acrílica e as seguintes peças de aço inoxidável.  -gravata fio 0.7 mm  -escuda aço  -arcos dorsais(ou mandibulares) fio 0,9 mm  -coffin fio 0,9  -parafuso expansor aço inoxidável 7 mm ou 5 mm/11 mm conforme caso.  -molas frontais superiores fio 0,8 ou 0,7 mm  -arco vestibular fio 0,9 mm  – aletas de resina acrílica c/ 3 mm de espessura
2.2	BIMLER B	Aparelho ortopédico funcional constituído de resina acrílica e peças de aço inoxidável.  Parte superior:  - arco de progenia  - mola de fechamento de disatemas  - mola Coffin dupla,  -molas interdentaide contração e apoio de molar-opcional  Parte Inferior:  -arco mandibular  - suporte de molares distais  - barra ondulada
2.3	BIMLER C	Aparelho ortopédico funcional constituído de resina acrílica e as seguintes peças de aço inoxidável.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		<ul style="list-style-type: none"><li>-arcos dorsais ou mandibulares fio 0,9</li><li>-Coffin em fio 0,9 mm</li><li>-parafuso expansoraço inoxidável 7 mm ou 5 mm/11 mm conforme caso.</li><li>-acessório de levante ou alça horizontal posterior fio 0,9 mm</li><li>-barra ondulada fio 0,8 mm</li><li>-arco de Eschlerfio 0,9 mm</li></ul>
2.4	PIPS(Pistas Indiretas Planas Simples)	<p>Aparelho ortopédico funcional e constituído por uma parte superior e outra inferior separada, compostas de resina acrílica e fios de aço inoxidável.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-arco vestibular superior de BIMLER em fio de aço 0,9 mm</li><li>-molas frontais (superior e inferior) em fio 0,8 mm</li><li>-arco vestibular de Hawley inferior em fio 0,9 mm</li><li>-grampos de retenção superior e/ou inferior em fio 0,8</li><li>-parafuso expansor superior e/ou inferior</li><li>-apoio oclusal inferior em fio de aço meia cana</li></ul>
2.5	PIPC (Pistas Indiretas Planas Composta)	<p>Aparelho ortopédico funcional constituído de uma parte superior e inferior unidas pelo arco dorsal, podendo ter ou não Equiplan</p> <p>Composta pelos mesmos elementos metálicos que as PIPS(exceto os apoios oclusais).Podendo ou não ter Equiplan entre os dentes anteriores.</p> <p>Equiplan suporte de aço inoxidável elaborado por Pedro Planas.</p>
2.6	THUROW (AEB CONJUGADO)	<p>É um aparelho ortopédico constituído de uma base acrílica que recobre parte do palato duro e a superfície oclusal de 1º molares permanentes superiores e molares decíduos (ou Pré molares) superiores</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– grampos de retenção em fio 0,7 ou 0,8 mm de aço.</li><li>-arco vestibular de Hawley em fio de aço 0,8 mm e EB com sua parte intrabucal adaptada e incorporada a base de resina acrílica, além de ter um parafuso expansor na região mediana da base de acrílico.</li></ul>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.7	Aparelho de protração mandibular com tubo telescópico	Confeccionado com tubo telescópico de 1,0 mm, trava molar e haste mandibular retificada de 1 mm. Aparelho bilateral
-----	---	---

9.2. Fica a critério do ortodontista a solicitação das características do fio, bem como as possíveis solicitações de alterações na estrutura de resina.

### 9.3. IMPACTO FINANCEIRO

Para o cálculo do impacto financeiro foram considerados:

**9.3.1** O quantitativo descrito no item 9, subitem 9.1;

**9.3.2** O impacto financeiro anual está estimado em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;

**9.3.3** Fonte de Financiamento: Fundo Nacional de Saúde/FNS;

**9.3.4** Os valores financeiros dos procedimentos a serem contratados são os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

**9.3.5** Demonstrativo do valor do impacto financeiro referente a esta contratação (**Quadro II**):

**QUADRO II - IMPACTO FINANCEIRO PARA CONFECÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS COM APARATOLOGIA PREVENTIVA E INTERCEPTATIVA A SEREM CONTRATADOS - SETEMBRO/2021.**

LOTE	PROCEDIMENTOS	VALOR TABELA SUS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS /ANO	VALOR TOTAL/ANO
I	APARELHOS ORTODÔNTICOS	R\$ 175,00	90	R\$ 15.750,00
II	APARELHOS ORTOPEDICOS	R\$ 175,00	150	R\$ 26.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>240</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

Fonte: Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – códigos e procedimentos, disponível no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**9.3.6.** Esses procedimentos têm como Instrumento de Registro<sup>1</sup> APAC (Secundário). Instrumento de Registro que não necessita de autorização prévia e sua inserção na APAC depende do procedimento principal no qual é compatível (procedimento 03.07.04.011-9 INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO – Proc APAC PRINCIPAL – que necessita de autorização prévia de responsabilidade do CEO).

**NOTA:** <sup>1</sup> Instrumento de Registro: Atributo (característica) existente em todos os procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Pode ser: BPA (Consolidado), BPA (Individualizado), AIH (Proc. principal), AIH (Proc. Especial), AIH (Proc. Secundário), APAC (Proc. Principal) ou APAC (Proc. Secundário).

### 10. DA GARANTIA

- 10.1** O contrato deverá atender a Lei 8076/90, do Código de Defesa do Consumidor e as demais legislações pertinentes;
- 10.2** No ato da entrega e recebimento dos serviços, as partes deverão examinar a integridade física dos trabalhos;
- 10.3** Observando qualquer dano, a ocorrência deverá ser registrada em livro próprio e rubricada pelas partes;
- 10.4** O laboratório deverá, sem ônus para a Unidade Requisitante, refazer os dispositivos que apresentarem falhas técnicas;
- 10.5** A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo solicitar documentos e informações referentes aos técnicos que prestarão serviços;
- 10.6** Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 1 (hum) ano.
- 10.7** O laboratório se obrigará a reparar ou refazer os serviços que, a critério do cirurgião-dentista, apresentarem falhas técnicas, durante o período de garantia. O reparo deverá ocorrer no prazo de 5 dias úteis. Fora em que se comprove o mau uso pelo paciente.
- 10.8** Na necessidade de reembasamento ou conserto o laboratório contratado será RESPONSÁVEL pelo trabalho protético e pelos custos.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município da Vitória de Santo Antão para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

**Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar**

**Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde**

**Função:10-Saúde**

**Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade**

**Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade**

**Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica**

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1** Além das sanções previstas no art.7 da lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo Laboratório Protético contratado, importará na aplicação das seguintes penalidades:

- A.** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo Termo de Contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contatar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- B.** Incidirá na mesma pena prevista no sub item anterior, se a DETENTORA do Contrato estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- C.** Pelo atraso na assinatura do Contrato e/ou na retirada da nota de empenho, multa diária de 1%(um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no sub item anterior;
- D.** Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20%(vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20(vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- E.** - Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1%



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

- F.** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente deste;
- G.** Pela inexecução parcial, multa de 20%(vinte por cento)sobre o valor correspondente à parcelados materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- H.** Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste não previstos nos sub intensa anteriores multa de1%(um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;
- I.** Pelo cancelamento ou rescisão de Contrato por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento)sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- J.** Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;
- K.** Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.

**12.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- A.** No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- B.** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora caso seja possível os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.
- C.** O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do componente processo de execução fiscal.

### **13. DO PAGAMENTO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 13.1** O pagamento mensal será efetuado após o DATASUS processar e aprovar os arquivos da produção do SIA/SUS, a CREDENCIADA apresentar Nota Fiscal dos procedimentos realizados e até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde da SMS Vitória de Santo Antão.
- 13.2** O pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados, dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, sendo que neste caso a CREDENCIADA deverá entrar em contato com a Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde para estabelecer este procedimento.
- 13.3** A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.
- 13.4** O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, observado o teto estipulado no termo de credenciamento/Contrato. A composição dos preços tem por base os valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 13.5** Para fazer jus ao pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar, em cada pagamento, a prova de regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Artigo 29 da Lei 8.666/93.
- 13.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.
- 13.7** A CREDENCIADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.
- 13.8** Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 13.9** A CREDENCIADA, não sendo correntista da Caixa Econômica Federal, deverá assumir o débito do DOC para depósito no estabelecimento de sua conveniência.

#### **14. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados como Gestor Municipal e Fiscal do Contrato:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**14.1.1** Gestão do Contrato ficará a cargo da Gerência de Atenção à Saúde Bucal/SMS, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**14.1.2** O fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato, em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93 estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76;

**14.2** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**14.2.1** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

**14.2.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado.

**14.3** O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

**14.4** O fiscal do contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado.

**14.5** A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a **Coordenação de Saúde Bucal/SMS da Vitória de Santo Antão**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato.

**14.6** A CONTRATADA proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a **Coordenação de Saúde Bucal/SMS**.

**14.7** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que se refere ao objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

**14.8.** Acompanhamento do serviço Executado, em cada fase do trabalho protético realizado, o laboratório protético deverá inserir a fase do trabalho realizado, data do retorno do trabalho à unidade em planilha excel, a qual deverá ser usada de forma compartilhada entre unidade requisitante e executante.

## **15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 15.1** A **CONTRATADA** responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados, principalmente no que diz respeito à precisão dos trabalhos, os serviços realizados passarão por avaliação do cirurgião-dentista.
- 15.2** A **CONTRATADA obriga-se-a a** oferecer assistência técnica dos serviços prestados, com qualidade e pontualidade;
- 15.3** A **CONTRATADA** fornecerá o material (laboratorial) necessário para confecção dos aparelhos:
- 15.3.1.** Resinas, Fios Ortodônticos, Disjuntores, Chaves Ativadoras, Soldas e todos materiais usados nos aparelhos.
- 15.4** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes do contrato a ser realizado;
- 15.5** Por ocasião de cada fornecimento a **CONTRATADA** deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do produto;
- 15.6** A **CONTRATADA** estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Termo de contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência;
- 15.7** A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega dos dispositivos aparelhos ortodônticos ou ortopédicos;
- 15.8** A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 15.9** A **CONTRATADA** deverá comunicar a Diretoria de Regulação em Saúde/SMS. toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização;
- 15.10** A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Nota:** Os serviços realizados, em todas as fases, passarão por avaliação dos cirurgiões-dentistas, e poderão ser recusados. Nesse caso, o laboratório contratado deve refazer o trabalho no prazo máximo de cinco dias úteis. – Todos os serviços realizados com baixa qualidade e/ou rejeitados pelo cirurgiões-dentistas serão devolvidos para que sejam realizados, novamente, correndo às despesas da CONTRATADA

**16. DOS APARELHOS ORTODONTICOS/ORTOPÉDICOS**

- 16.1.** Aparelho Bionator 1/2/3 – Aparelho ortopédico funcional com base acrílica, mola Coffin com fio de aço 1,2 mm, arco vestibular com fio 0,9 mm e alças bucinadoras; escudos vestibulares em acrílico estendidos posteriormente até a área dos molares, opcionais, a critério do cirurgião-dentista;
- 16.2.** Aparelho de Contenção com arco de Hawley Contínuo (modificado sem interferência oclusal)
- 16.3.** Aparelho de contenção removível superior ou inferior com arco de Hawley (alça) contínuo até distal de molar com fio 0,7 mm com dobras interproximais suaves sem marcar demais o fio, com placa de resina acrílica ou 0,8 mm a critério do dentista.
- 16.4.** Poderá ser confeccionada com grampos de retenção a critério do cirurgião-dentista.
  
- 16.5.** Aparelho superior ou inferior com arco vestibular de Hawley ou outro arco vestibular – Aparelho em resina acrílica com grampos de retenção localizados em área retentiva, grampo circunferencial, ou, grampo de retenção interproximal ou em gota (sem interferência oclusal) com arco vestibular de Hawley ou outro arco vestibular a critério do cirurgião-dentista confeccionado com fio 0,7 mm ou 0,8 mm a critério do dentista.
  
- 16.6.** Aparelho superior ou inferior sem arco vestibular – Aparelho em resina acrílica com grampos de retenção localizados em área retentiva, grampo circunferencial, ou grampo de retenção interproximal ou em gota (sem interferência oclusal).
  
- 16.7.** Disjuntor de Mc Namara – Aparelho com disjuntor palatino central, acompanha chave ativadora e recobrimento oclusal em acrílico de no máximo 3 mm de espessura.
  
- 16.8.** Disjuntor de Hyrax – Aparelho com disjuntor palatino central, acompanha chave ativadora, com hastes metálicas bilaterais, fio 1,2 mm, que serão adaptadas e soldadas as bandas de molares e pré molares.
  
- 16.9.** Barra Transpalatina, Barra Palatina – Dispositivo ortodôntico para ancoragem,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

confeccionado em fio ortodôntico 0,9 mm que contorna a abóboda palatina contendo alça central em forma de U fixado as bandas dos molares de forma passiva quanto as dobras de primeira e terceira ordem.

- 16.10.** Com solda nas bandas.
- 16.11.** Arco Lingual de Nance – Dispositivo ortodôntico para ancoragem, confeccionado em fio ortodôntico 0,9 mm que contorna passivamente a face lingual dos dentes com alça em U bilateral na região de pré-molar
- 16.12.** Aparelho com Placa Desoclusora com recobrimento Posterior – Aparelho removível em resina acrílica com recobrimento oclusal bilateral em resina de no máximo 2 mm de espessura
- 16.13.** Placa desoclusora posterior com recobrimento Anterior – Aparelho removível em resina acrílica com patamar anterior de canino a canino, indicado para mordida profunda
- 16.14.** Grade impedidora de língua fixa – Presença de Arco palatino com fio 1 mm soldado na banda com grade impedidora com fio 0,7 mm ou 0,8 mm a critério do dentista.
- 16.15.** Aparelho removível com grade impedidora de língua - Aparelho em resina acrílica com grampos de retenção localizados em área retentiva, grampo circunferencial, ou grampo de retenção interproximal ou em gota. Grade confeccionada com fio 0,7 mm em aço inox de forma a impedir interferência da língua nos dentes ou hábitos nocivos.
- 16.16.** Aparelho com placa lábio ativa – Aparelho em resina acrílica com grampos de retenção localizados em área retentiva, grampo circunferencial, ou grampo de retenção interproximal ou em gota com Placa Lábio Ativa confeccionada com resina na região anterior vestibular alça em U bilateral na região distal de canino.
- 16.17.** Mantenedor banda alça – Mantenedor de espaço banda mais alça confeccionada em fio 0,8 ou 0,9 soldado a banda.
- 16.18.** Aparelho de protração mandibular com tubo telescópico – Confeccionado com tubo telescópico de 1,0 mm, trava molar e haste mandibular retificada de 1 mm. Aparelho bilateral
- 16.19.** Placa de Silicone – Placa de silicone, com recobrimento gengival total até fundo de sulco,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

prensada a vácuo, com 2 mm de espessura.

**16.20.** Placa de mordida superior - Placas oclusais miorelaxantes. 2 mm de espessura. Confeccionada em resina acrílica incolor, confeccionada em articulador com registro de relação cêntrica em cera do paciente, fornecido pelo dentista. Com guias canino e/ou protrusivo a critério do dentista

**16.21.** BIMLER A – Aparelho ortopédico funcional constituído de resina acrílica e as seguintes peças de aço inoxidável.

- gravata fio 0.7 mm
- escuda aço
- arcos dorsais (ou mandibulares) fio 0,9 mm
- coffin fio 0,9
- parafuso expansor aço inoxidável 7 mm ou 5 mm/11 mm conforme caso.
- molas frontais superiores fio 0,8 ou 0,7 mm
- arco vestibular fio 0,9 mm
- aletas de resina acrílica c/ 3 mm de espessura

**16.22.** BIMLER B -Aparelho ortopédico funcional constituído de resina acrílica e peças de aço inoxidável.

- Parte superior:
  - arco de progenia
  - mola de fechamento de disatemas
  - mola Coffin dupla,
  - molas interdentes de contração e apoio de molar-opcional
- Parte Inferior:
  - arco mandibular
  - suporte de molares distais
  - barra ondulada

**16.23** BIMLER C - Aparelho ortopédico funcional constituído de resina acrílica e as seguintes peças de aço inoxidável.

- arcos dorsais ou mandibulares fio 0,9



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Coffin em fio 0,9 mm
- parafuso expansor aço inoxidável 7 mm ou 5 mm/11 mm conforme caso.
- acessório de levante ou alça horizontal posterior fio 0,9 mm
- barra ondulada fio 0,8 mm
- arco de Eschler fio 0,9 mm

**16.24.** PIPS (Pistas Indiretas Planas Simples) – Aparelho ortopédico funcional e constituído por uma parte superior e outra inferior separada, compostas de resina acrílica e fios de aço inoxidável.

- arco vestibular superior de BIMLER em fio de aço 0,9 mm
- molas frontais (superior e inferior) em fio 0,8 mm
- arco vestibular de Hawley inferior em fio 0,9 mm
- grampos de retenção superior e/ou inferior em fio 0,8
- parafuso expansor superior e/ou inferior
- apoio oclusal inferior em fio de aço meia cana

**16.25.** PIPC (Pistas Indiretas Planas Composta) -Aparelho ortopédico funcional constituído de uma parte superior e inferior unidas pelo arco dorsal, podendo ter ou não Equiplan Composta pelos mesmos elementos metálicos que as PIPS(exceto os apoios oclusais).Podendo ou não ter Equiplan entre os dentes anteriores. Equiplan suporte de aço inoxidável elaborado por Pedro Planas.

**16.26.** THUROW (AEB CONJUGADO) É um aparelho ortopédico constituído de uma base acrílica que recobre parte do palato duro e a superfície oclusal de 1º molares permanentes superiores e molares decíduos (ou Pré molares) superiores

- grampos de retenção em fio 0,7 ou 0,8 mm de aço a critério do cirurgião-dentista.
- arco vestibular de Hawley em fio de aço 0,8 mm e EB com sua parte intrabucal adaptada e incorporada a base de resina acrílica, além de ter um parafuso expansor na região mediana da base de acrílico.

**16.27. ALGUNS CRITÉRIOS DEVERÃO SER OBSERVADOS NOS APARELHOS**

**16.27.1** Todos os aparelhos deverão ser confeccionados de acordo com as normas padronizadas pela SBO (Sociedade Brasileira de Ortodontia)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 16.27.2** Fios ortodônticos, utilizados na parte ativa da ortodontia, amarrados em acessórios ortodônticos liberam forças que permitem a movimentação dos dentes dos alvéolos (tecido ósseo).
- 16.27.3** As características mecânicas de um fio ortodôntico devem favorecer a movimentação dentária rápida e baixo custo biológico, isto é, sem dor excessiva e sem danificar a crista óssea alveolar. Deve ser biocompatível, ou seja, não deve provocar reabsorção alveolar.
- 17.** O aço usado deverá ser aço da série 300, mais especificamente o aço 304 que tem na sua composição 18% de cromo, 8% de níquel e 2% de carbono. O cromo (17% a 25% evita a oxidação no meio bucal. O níquel (8% a 25%) aumenta a dureza e ajuda a evitar a oxidação pela ação dos alimentos e dos fluidos bucais.
- 18.** Na clínica ortodôntica são usados fios de calibre mais fino, sendo redondos, retangulares e quadrados. São usados na rotina do laboratório os fios de aço redondos que são empregados na confecção de molas, arcos e grampos.
- 19.** Os aparelhos deverão ser entregues em caixa plástica com alça para armazenamento do aparelho.
- 20.** Molas digitais – As Molas digitais com alças e segmentos de retenção, com ou sem helicóide, poderão ser utilizadas nos diversos aparelhos removíveis em resina acrílica com ou sem recobrimento oclusal, com quantidade, localização das molas e forma das molas a critério do cirurgião-dentista. Não serão cobradas como elementos excedentes constituindo parte integrante do aparelho.
- Confeccionada com fio 0,6 mm.
  - Parafuso Expansor – Parafuso expansor em aço inoxidável poderá ser utilizado nos diversos aparelhos a critério do cirurgião-dentista. Não serão cobrados como elementos excedentes constituindo parte integrante do aparelho.
  - Abertura de 7 mm/ 9 mm/ 11 mm a critério do cirurgião-dentista, podendo em alguns casos usar expansor, com ativação a cada giro do parafuso, estabilidade, travamento no topo dos pinos.
  - Deve acompanhar chave ativadora.

**21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- Cumprir, durante a execução dos serviços, com as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Legislações Portaria GM/MS nº. 1.464 de 24 de janeiro de 2011- Altera o Anexo da Portaria nº. 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).
- Portaria GM/MS nº. 599 de 23 de março de 2006 - Define a implantação e estabelece critérios de credenciamento/ habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo 1, CEO Tipo 2, CEO Tipo 3;
- Portaria GM/MS nº. 600, de 23 de março de 2006 - Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas .
- Portaria GM/MS nº. 283, 22 de fevereiro de 2005 - Trata da antecipação do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em fase de implantação, e dá outras providências.
- RDC nº 50, de 21/02/2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos de assistência à saúde;
- RDC nº 306, de 7/12/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- A Resolução CONAMA nº 358/05 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- Todos os serviços laboratoriais serão executados na sede ou filial da Contratada e os procedimentos clínicos nas Unidades Requiridas;
- Portaria nº 718/SAS, de 20 de dezembro de 2010, estabelece para a especialidade da Ortodontia e Ortopedia, procedimentos para os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e para os Centros de Tratamento da Má Formação Labiopalatal.

## 22. INFORMAÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

**22.1** O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Termo de Referência e do Edital, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couberem, outras normas legais que se figurem aplicáveis.

**22.2** Em caso de haver mais de um prestador do serviço habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Termo de Referência, havendo a distribuição de cotas de acordo com a capacidade instalada, em conformidade com as informações registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES e relatório de vistoria atualizado da Gerência de Vigilância Sanitária Municipal, RESPEITANDO A CAPACIDADE OPERACIONAL da CREDENCIADA.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 22.3** Havendo mais de um prestador habilitado jurídico, fiscal e tecnicamente, será dada prioridade em termos de quantidade de cotas, para o prestador que se propuser a realizar o maior elenco de procedimentos solicitados no presente Termo de Referência.
- 22.4** Após a habilitação jurídica e fiscal dos prestadores habilitados, o processo será encaminhado a esta SMS, para a seleção dos credenciados quanto a habilitação técnica que será dada pela Coordenação de Saúde Bucal e dar-se-á pela análise das informações registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES, relatório de vistoria atualizado da Gerência de Vigilância Sanitária Municipal e dos ANEXOS I (AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E VISTORIATÉCNICA) e II (Padrão de proposta comercial), onde será avaliada a oferta de serviços, conforme a necessidade disposta no item 9, QUADRO II.
- 22.5** Deverão ser glosados os procedimentos que não atendam:
- 22.5.1** As exigências deste Termo de Referência, cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88.
- 22.5.2** O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.
- 22.6** Após a apresentação dos documentos pelos interessados e aprovação de sua habilitação pela Comissão de Licitação, o processo deverá ser enviado à Diretoria de Regulação em Saúde/SMS, para que, em conjunto com a Coordenação de Média Complexidade, possa realizar a análise quanto a regularidade assistencial, a capacidade instalada conforme o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, e elaboração de parecer técnico.
- 22.7** Os procedimentos constam da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estão garantidos pelo Ministério da Saúde, financiados pelo recurso da Média e Alta Complexidade (MAC).
- 22.8** É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CREDENCIADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- 22.9** Fica eleito o Foro de Vitória de Santo Antão, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Vitória de Santo Antão, 04 de outubro de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Renan Carlos Freitas da Silva**

Gerente de Planejamento e Regulação em Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E VISTORIATÉCNICA

Cada item referente às amostras ou documento: Entregue: 1 ponto – Não entregue: 0 ponto

Qualidade: Satisfatório: 1 ponto – Não satisfatório: 0 ponto

**O somatório dos pontos deverá ser de no mínimo 80% da pontuação máxima.**

Avaliação da Qualidade das Amostras Apresentadas					
Nº	Item	Entrega		Qualidade	
		sim	não	Satisfatório	Não Satisfatório
	<b>Gesso</b>				
1	Porosidade e Bolhas				
2	Textura (firme/esfarelada)				
3	Tipo de acordo com o trabalho				
<b>Nº</b>	<b>Modelo</b>				
4	Recorte				
5	Delimitação da área chapeavel				
6	Quebrado				
<b>Nº</b>	<b>Moldeira</b>				
7	Espessura/uniformidade do acrílico				
8	Posição/formato do cabo				
9	Extensão da moldeira (sub/sobre estendida)				
10	Acabamento das bordas				
11	Adaptação				
12	Abertura de freios/bridas				
<b>Nº</b>	<b>Rolete</b>				
13	Espessura do acrílico				
14	Formato e espessura da cera dentro das medidas preconizadas				
15	Curva de Spee				
16	Curva de Wilson				
17	Cera presa à placa				
18	Tipo de cera				



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Nº</b>	<b>Montagem no articulador</b>				
<b>19</b>	Placa presa ao modelo				
<b>Nº</b>	<b>Montagem e enceramento</b>				
<b>20</b>	Desvios de linha média intermaxilar				
<b>21</b>	Alinhamento dos dentes				
<b>22</b>	Curva de Spee				
<b>23</b>	Curva de Wilson				
<b>24</b>	Oclusão/engrenamento entre as Arcadas				
<b>25</b>	Proporção dos dentes em relação à boca				
<b>26</b>	Uniformidade de cera (poroso)				
<b>27</b>	Escultura recorte das papilas, bossas e contorno cervical				
<b>28</b>	Dentes presos à cera que não soltam na prova				
<b>Nº</b>	<b>Acrilização</b>				
<b>29</b>	Espessura do acrílico				
<b>30</b>	Preservação da área chapeada				
<b>31</b>	Porosidade no acrílico				
<b>32</b>	Perfuração dos dentes antes da acrilização				
<b>33</b>	Transparência/uniformidade da cor				
<b>34</b>	Distorções				
<b>35</b>	Aberturas de freios/bridas				
<b>Nº</b>	<b>Acabamento e Polimento</b>				
<b>36</b>	Acabamento das bordas				
<b>37</b>	Ausência de porosidade e bolhas negativas				
<b>38</b>	Ausência de riscos e bolhas positivas internas				
<b>Nº</b>	<b>Armações de PPR</b>				
<b>39</b>	Grampos bem adaptados aos dentes e conectores				
<b>40</b>	Adaptação passiva sem desgaste do Modelo				
<b>41</b>	Ausência de bolhas no metal				
<b>42</b>	Polimento adequado				
	<b>TOTAL</b>				

**O Laboratório considerado o provável vencedor, deverá apresentar durante a VistoriaTécnica:**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Avaliação das propostas apresentadas</b>					
<b>Nº</b>	<b>Item</b>	<b>Entrega</b>		<b>Qualidade</b>	
<b>43</b>	Descrição das etapas e atividades a serem realizadas em cada uma delas;	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Não Satisfatório</b>
<b>44</b>	Apresentações dos materiais e técnicas a serem utilizados em cada uma das etapas;				
<b>45</b>	Apresentação dos materiais de consumo a serem fornecidos para as atividades clínicas, incluindo moldagens.				
<b>46</b>	Apresentação dos números de profissionais que irão compor a equipe, com respectiva categoria profissional e carga horária.				
	<b>TOTAL</b>				

Na avaliação da qualidade dos serviços será considerado:

<b>Gesso</b>	Satisfatório (1)	Não Satisfatório (0)	Pontuação
porosidade e bolhas	Não	sim	
textura (firme/esfarelada)	Firme	esfarelada	
tipo de acordo com o trabalho	Adequado	inadequado	
<b>Modelo</b>			
Recorte	Adequado	inadequado	
delimitação da área chapeável	Adequado	inadequado	
Quebrado	Não	sim	
<b>Moldeira</b>			
espessura/uniformidade do acrílico	uniforme	irregular	
posição /formato do cabo	adequado	inadequado	
extensão da moldeira (sub/sobre extendida)	sim	não	
acabamento das bordas	fino	grosseiro	
Adaptação	adaptada	não adaptada	
abertura de freios/bridas	sim	não	
<b>Rolete</b>			
espessura do acrílico	uniforme	irregular	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

formato e espessura da cera dentro das medidas preconizadas	adequado	inadequado	
curva de Spee	adequado	inadequado	
curva de Wilson	adequado	inadequado	

cera presa à placa	sim	não	
tipo de cera	cera 7	cera utilidade	
<b>Montagem no articulador</b>			
placa presa ao modelo	sim	não	
<b>Montagem e enceramento</b>			
desvios de linha média intermaxilar	sem desvio	com desvio	
alinhamento dos dentes	adequado	inadequado	
curva de Spee	adequado	inadequado	
curva de Wilson	adequado	inadequado	
engrenamento entre as arcadas	engrenado	inadequado	
proporção dos dentes em relação à boca	adequado	inadequado	
uniformidade de cera (poroso)	uniforme	porosa	
escultura recorte das papilas , bossas e contorno cervical	adequado	inadequado	
dentes presos à cera que não soltam na prova	sim	não	
<b>Acrilização</b>			
espessura do acrílico	adequado	inadequado	
preservação da área chapeável	sim	não	
porosidade no acrílico	não	sim	
perfuração dos dentes antes da acrilização	sim	não	
transparência / uniformidade de cor	sim	não	
Distorções	não	sim	
abertura de freios/bridas	sim	não	
<b>Acabamento e Polimento</b>			
acabamento das bordas	finas e lisas	cortantes	
porosidades e bolhas negativas	não	sim	
riscos e bolhas positivas internas	não	sim	
<b>Armações de PPR</b>			
grampos bem adaptados aos dentes e conectores	sim	não	
adaptação passiva sem desgaste do modelo	sim	não	
presença de bolhas no metal	sim	não	
Polimento	adequado	inadequado	
<b>Limpeza e Desinfecção</b>	realizada	não realizada	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Embalagem adequada e transporte</b>	sim	não	
<b>Organização do laboratório evitando trocas de modelo</b>	modelos e cxs identificadas	modelos e cxs não identificados	
<b>Pontualidade na entrega</b>	sim	não	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

Padrão de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa .....,estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe Secretaria Municipal da Saúde, a **CONTRATAÇÃO para prestação de Serviços de Laboratório para o fornecimento de aparelhos ortodônticos/ortopédicos(Aparelhos Ortodônticos/Ortopédicos Móveis Odontológicos)**, para os Centro de Especialidade Odontológica (CEO), Unidades básicas de Saúde (UBS), e Unidade de Odontologia Móvel (UOM), e Policlínica da Criança, no Município de VITORIA DE SANTO ANTÃO:

Item	Objeto *(vide fases por item Anexo II-A)	Qtde. Anual por fase *	Preço Unitário <sup>1</sup> Por Item	Preço total ANUAL Estimado <sup>2</sup>
01	Aparelhos ortodônticos	90	R\$ ...../unid	R\$ .....
02	Aparelhos ortopédicos	150	R\$ ...../unid	R\$ .....
<b>VALOR TOTAL Anual</b>			R\$.....	

Item	Objeto *(vide fases por item Anexo II-A)	Qtde. Anual por fase *	Preço Unitário <sup>1</sup> Por Item	Preço total ANUAL Estimado <sup>2</sup>
01	Aparelhos ortodônticos	90	R\$ ...../unid	R\$ .....
02	Aparelhos ortopédicos	150	R\$ ...../unid	R\$ .....
<b>VALOR TOTAL Anual</b>			R\$.....	

**\* ANEXO II -A - Planilha de Composição de Custos - Fases por ITEM do LOTE.**

- ✓ Apresentar a descrição da embalagem e do recipiente de acondicionamento dos trabalhos a serofertado.
- ✓ Proponente obriga-se a cumprir todos os termos do edital.
- ✓ A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública depregão.
- ✓ O início dos serviços pela Contratada deverá ocorrer **20 (vinte) dias após assinatura**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**do Contrato.**

- ✓ *As Ordens de Fornecimento serão requeridas pela unidades requisitante, constantes no TR – ANEXO I do Edital.*
- ✓ O prazo de entrega dos produtos deverão obedecer às especificações do **Quadro I do TR – ANEXO I do Edital.**
- ✓ Para formular sua oferta, a empresa interessada deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos envolvidos na operação necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, considerando inclusive os pisos salariais da categoria, segundo o fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho, bem como os encargos sociais e tributários, devendo da proposta constar declaração expressa neste sentido, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I-A**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CF/88**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaramos, em atendimento ao previsto neste Termo de Referência, alusivo ao credenciamento de serviços especializados que possuímos todas as condições à prestação de Assistência Ambulatorial em **Serviços de Laboratório para o fornecimento de aparelhos ortodônticos/ortopédicos (Aparelhos Ortodônticos/Ortopédicos Móveis Odontológicos)**, para os Centro de Especialidade Odontológica (CEO), Unidades básicas de Saúde (UBS), Unidade de Odontologia Móvel (UOM), e **Policlínica da Criança, no Município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:** e que funcionamos em dois turnos (manha e tarde), em todos os dias da semana. Somos pessoa jurídica, objetivamos atender as necessidades dos pacientes de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, estamos localizados no Município da Vitória de Santo Antão, possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados, segue abaixo a proposta de oferta de atendimentos ambulatoriais fisioterapêuticos a ser disponibilizada ao SUS:

**QUADRO 1 - OFERTA DE PROCEDIMENTOS EM APARELHOS ORTODONTICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS**

Obs: Especificar a quantidade de Aparelhos ortodônticos e ortopédicos (DETALHAR

<b>Item</b>	<b>Objeto *(vide fases por item Anexo II-A)</b>	<b>Qtde. Anual por fase *</b>	<b>Preço Unitário<sup>1</sup> Por Item</b>	<b>Preço total ANUAL Estimado<sup>2</sup></b>
01	<b>Aparelhos ortodônticos</b>	90	R\$ ...../unid	R\$ .....
02	<b>Aparelhos ortopédicos</b>	150	R\$ ...../unid	R\$ .....
<b>VALOR TOTAL Anual</b>			R\$.....	

PREÇO UNITÁRIO, TOTAL MENSAL) a serem ofertados mensalmente, levando em consideração a capacidade instalada DA UNIDADE OFERTANTE.

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

BANCO  
AGÊNCIA  
CONTA CORRENTE  
Local/Data \_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Inserir logo marca da instituição)

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA**

**Empresa:**

CNPJ:

<b>Nome do profissional</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Número do Conselho</b>

**Vitoria de Santo Antão, .....**

---

**NOME:**  
**CPF:**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAS PARA INTERCEPTATIVA (APARELHOS ORTODÔNTICOS/ORTOPÉDICOS MÓVIES ODONTOLÓGICOS), OFERTADOS AOS USUÁRIOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**PROPOSTA:**

Item	Qtde anual	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual
Valor Total da Proposta:				

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa CREDENCIADA;

Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços: Planilha de custos de acordo com o termo de Referência;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAS PARA INTERCEPTATIVA (APARELHOS ORTODÔNTICOS/ORTOPÉDICOS MÓVIES ODONTOLÓGICOS), OFERTADOS AOS USUÁRIOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV  
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e \_\_\_\_\_, CREDENCIAMENTO **DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS E ORTODÔNTICOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, por meio do Fundo Municipal da Saúde, com endereço na Praça XXXXXXXXXXXXXXXX- Centro Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_ cidade de xxxxxxxxxxxxo, CNPJ:\_\_\_\_\_através de seu representante legal, o Sr.\_\_\_\_\_ Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, Lei 8.80/90 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e edital de Credenciamento nº 009/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFEÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS COM APARATOLOGIA PREVENTIVA E INTERCEPTATIVA (APARELHOS ORTODÔNTICOS/ORTOPÉDICOS MÓVEIS ODONTOLÓGICOS), OFERTADOS AOS USUÁRIOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o Gestor de Contrato e o Fiscal do Contrato serão designados pelo Secretário de Saúde.
- 2.2 Não obstante a CREDENCIADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CREDENCIANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 2.3 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 2.4 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.5 O fiscal do contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado.
- 2.6 A CREDENCIADA proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Gerência.
- 2.7 A CREDENCIADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que se refere ao objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

##### **São compromissos da CREDENCIANTE:**

- 3.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar o pagamento dos procedimentos realizados a CREDENCIADA na forma definida neste termo.
- 3.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA, e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 3.3 Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor da CREDENCIADA com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços contratados.
- 3.4 Notificar por escrito a CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
- 3.5 Promover o DESCRENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.
- 3.6 A CREDENCIANTE reserva-se ao direito de, quando possível a ampliação de oferta na rede própria municipal, reduzir as cotas da CREDENCIADA.
- 3.7 Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

##### São compromissos da CREDENCIADA:

- 3.1 Submeter-se às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;
- 3.2 Atender às normas vigentes do Ministério da Saúde;
- 3.3 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, quando for couber, considerando as medidas protetivas no enfrentamento da infecção cauda pelo Novo CORONAVIRUS.
- 3.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.
- 3.5 Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas. Constatada a ocorrência de práticas irregulares que importem, ou que possam importar ganhos indevidos em detrimento do patrimônio público, serão aplicadas as penalidades previstas na Portaria SES/PE nº. 186/01.
- 3.6 Indicar ao Gestor do Termo de Credenciamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.6.1 O responsável técnico pelos serviços prestados, (designado de acordo com a legislação Vigente e com o objeto deste Termo de Referência):
- 3.6.2 O Gestor do Termo de Credenciamento, definido pela CREDENCIANTE, para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.7 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção sem ônus para a CREDENCIANTE;
- 3.8 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 3.9 Garantir a existência e manutenção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem a realização dos procedimentos clínicos e de procedimentos administrativos no enfrentamento a atual pandemia causada pelo Novo CORONAVIRUS.
- 3.10 Garantir que o objeto deste CREDENCIAMENTO seja regulado integralmente pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal.
- 3.11 Responder perante à CREDENCIANTE por sua conduta na execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
- 3.12 Submeter-se a auditoria do Gestor Municipal e/ou Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.13 Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.
- 3.14 Informar a CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente credenciamento, indicando prazo para regularização da alteração.
- 3.15 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, ou quando não houver modificação, o Gestor deverá exportar a certidão negativa para o sistema DATASUS. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de Credenciamento.
- 3.16 Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.
- 3.17 Permitir o acesso dos conselheiros Municipais e estaduais ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.
- 3.18 Apresentar relatórios mensais de atividades e sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
- 3.19 Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, mantendo licença de funcionamento vigente.
- 3.20 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Credenciamento firmado.
- 3.21 Informar na assinatura do contrato os números de telefones ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.22 Os insumos e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.
- 3.23 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 3.24 Atender aos pacientes do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção dos serviços disponibilizados, não discriminando os pacientes do SUS em relação aos pacientes particulares ou de planos de saúde, em consonância com o Programa Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
- 3.25 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 3.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

- 3.27 Informar, na assinatura do contrato, profissional que será a referência de comunicação, bem como os números de telefones dessa pessoa indicada, que permita a agilidade no contato, pelo período de 24 horas, com a SMS.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento mensal será efetuado até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo /Municipal de Saúde da SMS Vitória e disponibilizar os arquivos de processamento do SIA/SUS.
- 4.2. O pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo a mesma entrar em contato com a Gerência Financeira da Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão;
- 4.3. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês;
- 4.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.
- 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a sua adimplência com a Seguridade Social (CDN), com o FGTS (CRF) e apresentar Certidão Negativa da Dívida Ativa da União expedida pela PGFN, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos Tributos e Contribuições Federais expedidas pela SRF; e.
- 4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.
- 4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.9. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 4.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município da Vitória de Santo Antão para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função:10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

7.1. A CREDENCIANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Constitui motivo de rescisão do presente Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O Presente Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

9.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de Termo Aditivo próprio.

9.3. Sendo de interesse da CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá apresentar 60 (sessenta) dias antes de findo o contrato inicial, as documentações da habilitação, item deste Termo de Credenciamento, para elaboração de aditivo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do Credenciamento, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CREDENCIANTE poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

### I – Advertência.

- a) Não atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como não estar com o cadastro compatível ao objeto deste Termo de Credenciamento.
- b) Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços.
- c) Não cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
- d) Não aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o programa Nacional de Avaliações de Serviço de Saúde – PNASS.
- e) Não indicar ao gestor do Termo de Credenciamento o Responsável Técnico para figurar como colutor perante a Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.
- g) Não garantir o acesso do usuário aos procedimentos elencados no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Credenciamento e mediante autorização emitida pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde.
- h) Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- i) Não garantir que todos os procedimentos contratados sejam regulados integralmente pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde.
- j) Não realizar assistência adequada dos usuários, compatíveis com o objeto deste Termo de Credenciamento.
- k) Não garantir a manutenção ou adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos.
- l) Não entregar ao usuário ou responsável laudo dos exames **EM 15 DIAS**, conforme determina o item **9.4**, do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Credenciamento.
- m) Não apresentar relatório **mensal** de atividades e sempre que solicitado pelo Gestor Municipal, com as informações estabelecidas nas Obrigações da CREDENCIADA contidas **no item 11.18**, do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Credenciamento.
- n) Não cumprir com o período determinado em legislação referente à guarda dos laudos dos exames realizados.

### II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº. 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do contrato para cada evento.
- f) Pela cobrança direta ao usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas: 10% do valor do serviço.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**g)** Por não informar a CREDENCIANTE, qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos com condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor da produção média diária.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a CREDENCIANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CREDENCIADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CREDENCIADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, a CREDENCIADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contrato, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13. Caso o valor a ser pago a CREDENCIADA seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

14. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela CREDENCIADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CREDENCIANTE.

15. A Credenciante poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão – PE, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Vitória de Santo Antão, PE.....de.....de 2021.

JOSE EUDES DE LORENA SOBRINHO  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_ 2 – \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF nº. CPF nº.

**VISTOS DA JURIDICO:** \_\_\_\_\_.